PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2007

LEI Nº 15/2007
DE: 21/03/2007

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.781,02 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2007, destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

Suplementação

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.243.0012.2.045 – Programa FIA.

3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decor. Contr. Terceirizado – Fonte: 33736 – CONVÊNIO FIA 2005 – Exercício Corrente.....	3.469,54
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo – Fonte: 33736 – CONVÊNIO FIA 2005* Exercício Corrente.....	1.396.48
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 33736 – *CONVÊNIO FIA 2005 – Exercício Corrente*.....	7.915,00
TOTAL.....		**12.781,02**

Artigo 2º - Para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso financeiro o superávit financeiro, referente aos saldos de fonte constante no balanço patrimonial no exercício de 2006 de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 21 de Março de 2007.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal